

Art. 4º O agente financeiro cadastrado, diante das informações prestadas ao Detran-MG, em caso de comprovada irregularidade, poderá responder civil e penalmente por seus atos, estando sujeito ao processo administrativo de descadastramento, sendo-lhe assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor do Detran-MG.  
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Kleyverson Rezende  
Diretor do Detran-MG

#### REQUERIMENTO DE CADASTRAMENTO OU RENOVAÇÃO DE INSTITUIÇÕES CREDORAS EXMO.SR.

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DE TRÂNSITO – CAT.  
Detran-MG  
Razão social: .....  
Endereço: ..... nº .....  
Bairro: ..... CEP: .....  
Município: .....  
Telefone (s): .....  
E-mail institucional: .....  
Representante legal: .....

..... Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ acima declinado, vem requerer o seu ( ) cadastramento ( ) renovação junto ao Departamento de Trânsito de Minas Gerais e, conseqüentemente, código de acesso para inclusão e exclusão de gravames, na (s) modalidade (s):

- ( ) Alienação Fiduciária;
- ( ) Penhor Cedular;
- ( ) Arrendamento Mercantil;
- ( ) Reserva de Domínio;
- ( ) Todas as modalidades acima.

Termos em que, pede deferimento.

Local e data: ....., \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do requerente (firma reconhecida)

#### REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL EXMO.SR.

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DE TRÂNSITO – CAT.  
Detran-MG  
CNPJ: .....  
Endereço: ..... nº .....  
Bairro: ..... CEP: .....  
Município: .....  
Telefone (s): .....  
E-mail institucional: .....  
Representante legal: .....

..... Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ acima declinado, vem requerer, em virtude de alteração de sua razão social, a conseqüente atualização de seu cadastro perante o Departamento de Trânsito de Minas Gerais.

Diante disso, autorizamos, sob total responsabilidade nossa, que o Detran-MG proceda em seu cadastro com a alteração de razão social da empresa abaixo informada:

Razão social anterior: .....

Nova Razão social: .....

Termos em que, pede deferimento.

Local e data: ....., \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do requerente (firma reconhecida)

#### PORTARIA Nº 70, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020

A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito e integrante da Estrutura Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e o § 2º do art. 1º do Decreto nº 47.072/2016 e;

Considerando o pedido formal e voluntário da Sra. Ismália Caroline dos Santos, representante legal da empresa Pátio De Apreensão De Veículos Pedroleopoldense Ltda, CNPJ: 19.889.684/0001-52, com sede na Avenida Camilo A. da Silva, nº 2895, Bairro Novo Campinho, Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33.600-000, em conformidade ao preceito contido na cláusula Nona, alínea “b” do Termo de Compromisso e de Credenciamento, firmado quando da lavratura da Portaria 678, de 10 de março de 2015, que credencia a empresa para as atividades de remoção e guarda de veículos.

Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 678, de 10 de março de 2015, tornando seus atos sem efeito.

Art. 2º Cientificar o representante legal da empresa da publicação, fazendo junta a cientificação na pasta de credenciamento para as formalidades legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende  
Diretor do Detran-MG

07 1321826 - 1

#### SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL

Quinquênio Administrativo

Concede quinquênio administrativo, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidores(es):  
MASP.442.612-8, Patricia Aparecida Marques Fernandes, 4º quinquênio a contar de 15/12/2019.

Seção de Concessão de Vantagens da Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal, 07 de fevereiro de 2020.

Marcelo Augusto Couto

Delegado Geral de Polícia

Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

Recurso Hierárquico Formulado pelo (a) Servidor (a) J.L.M.B. Delegado de Polícia, MASP 1.237.645-5

O Exmo. Sr. Chefe da Polícia Civil, Dr. Wagner Pinto de Souza, conheceu do recurso hierárquico interposto pelo servidor, nos autos da Sindicância Administrativa nº 239.943/2017, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a penalidade disciplinar aplicada, constante do Boletim Interno nº 054, de 21.03.2019.

07 1321823 - 1

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentini

### Expediente

PORTARIA SEAPA Nº 02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020  
Nomeia e reconduz os membros da Comissão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria SEDA nº 16 de 03 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do §1º do artigo 93 da Constituição do Estado, com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista o disposto na alínea “d” do inciso II do art.2º do Decreto Estadual nº 47.065, de 20 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em substituição aos ex servidores Leia Rita Coelho Xavier e Matheus Arcelo Fernandes Silva, os servidores Jane Marisa da Silva, Matrícula 648312 e Jaqueline de Fátima Santos, Masp 1395879-8.

Art. 2º - Reconduzir os membros da Comissão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria SEDA nº 16, de 03 de setembro de 2018, para a conclusão de seus trabalhos no prazo de sessenta dias, contados a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 3º - A Comissão de Sindicância, ora reconduzida, é composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Jane Marisa da Silva, Matrícula 648312;

II – Jaqueline de Fátima Santos, Masp 1395879-8;

III – Vander Policarpus Moreira, MASP 10184240.

Art. 4 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em Belo Horizonte, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2020.

Ana Maria Soares Valentini

Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

07 1321860 - 1

## Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Marcelo Landi Matte

### Expediente

RESOLUÇÃO SECULTNº03, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre delegação de competência no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo para a prática de atos que especifica. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista art. 22, do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, a Lei Estadual 23.304/2019; o Decreto Estadual 47.065, de 20/10/2016, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 1º do decreto estadual nº 43.650, de 12 de novembro de 2003; no art. 41 da lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002; e demais normas pertinentes; e considerando a necessidade de agilizar os procedimentos administrativos, compatibilizar as funções e responsabilidades internas, ordenar as despesas, promover a execução orçamentária e financeira no âmbito da SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam delegadas ao Secretário de Estado Adjunto, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, competências para:

I. assinar contratos, convênios e congêneres, e suas respectivas alterações, com entidades de direito público e privado e autorizar e ordenar despesas solicitadas pelos Subsecretários e pelo servidor designado para chefiar o Gabinete;

II – assinar contratos que envolvam dotações orçamentárias de mais de uma unidade superior, sendo estas as subsecretarias e a chefia de gabinete;

III – autorizar a concessão de diárias de viagens, requisição de passagens aéreas, a participação em cursos, congressos, encontros, feiras, seminários ou eventos assemelhados, no território nacional, de conformidade com as normas estabelecidas, para os Subsecretários e para o servidor designado para chefiar o Gabinete.

IV – ordenar as despesas relacionadas aos itens descritos no inciso III deste artigo inclusive no caso de eventos realizados fora do território nacional, devidamente autorizadas pela autoridade competente.

§1º. Nos termos do § 2º do art. 62 da lei nº 23.304, de 31 de maio de 2019, o Secretário de Estado Adjunto de Cultura e Turismo tem como atribuição auxiliar o Secretário de Cultura e Turismo, substituindo-o em suas ausências, impedimentos e sempre que necessário, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem delegadas pela titular.

§ 2º. Na ausência do Secretário-Adjunto, os atos previstos neste artigo serão praticados pelas autoridades abaixo listadas, obedecendo-se preferencialmente a seguinte ordem: Subsecretário(a) de Cultura, servidor designado para chefiar o Gabinete, Subsecretário(a) de Turismo.

Art. 2º - À Chefe de Gabinete ficam delegadas, exclusivamente, as competências para os seguintes atos:

I. programar e desempenhar atividades de coordenação político-administrativa e de representação social, relacionadas com o Gabinete e o seu Titular;

II. supervisionar os trabalhos do Gabinete da SECULT, tendo em vista a realização de atividades executivas, assistindo diretamente ao titular desta Pasta;

III. exercer a função de supervisão administrativa da SECULT;

IV. aprovar atos administrativos referentes aos recursos humanos da SECULT podendo subdelegar para a Diretoria de Recursos Humanos, exceto os atos de nomeação, exoneração e designação;

V. autorizar a movimentação interna de servidores da SECULT.

VI. autorizar termos de cessões e permissões de uso, comodatos, doações e Instauração de comissão de inventário.

§1º Nos casos de instrumentos de transferência voluntária, contratações e compras de caráter geral e nas despesas relacionadas à área meio ficam delegadas as competências para os seguintes atos:

I. autorizar a abertura de processos licitatório em todas as modalidades, homologar e adjudicar os respectivos atos, observadas as normas aplicáveis à espécie;

II. aprovar os termos de referência e edital de licitação e seus anexos;

III. autorizar os termos de designações de gestores e fiscais contratuais e o termo de apostilamento e rescisões contratuais;

IV. autorizar a declaração de disponibilidade orçamentária;

V. celebrar contratos, convênio/termo de fomento e demais instrumentos jurídicos podendo prorrogá-los, alterá-los e rescindi-los;

VI. aprovar ou reprovar as prestações de contas de instrumentos de transferência voluntária e comunicar as ressalvas ao Tribunal de Contas do Estado, determinando o bloqueio e o desbloqueio no SIAFI;

VII. aprovar termos de parcelamento de débito;

VIII. autorizar indenizações de despesas sob a forma de ressarcimento, quando for o caso;

IX. autorizar a concessão de diárias de viagens e passagens para transportes aéreas e rodoviários a servidores, ou à disposição, em serviço, e respectivo uso de meio de transporte, nos deslocamentos de servidor, para fins de obtenção de passaporte ou de visto, viagens aos sábados, domingos ou feriados, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e aprovar as devidas prestações de contas;

X. autorizar e ordenar as despesas programadas, compreendendo os atos de empenho, liquidação e pagamento;

XI. credenciar servidores para receber numerário, sob a forma de adiantamento, e aprovar as respectivas prestações de contas;

XII. autorizar a participação de servidores em congressos, seminários e outros eventos similares, mediante solicitação fundamentada e justificada do titular da unidade de lotação do servidor, condicionada à existência de recursos orçamentários e financeiros disponíveis para a despesa.

Art. 3º - À Subsecretária de Estado de Cultura ficam delegadas as competências, no âmbito da Cultura, para os seguintes atos:

I. autorizar a abertura de processos licitatório em todas as modalidades, homologar e adjudicar os respectivos atos, observadas as normas aplicáveis à espécie;

II. aprovar os termos de referência e edital de licitação e seus anexos;

III. autorizar os termos de designações de gestores e fiscais contratuais e o termo de apostilamento e rescisões contratuais;

IV. autorizar a declaração de disponibilidade orçamentária;

V. celebrar contratos, convênio/termo de fomento e demais instrumentos jurídicos podendo prorrogá-los, alterá-los e rescindi-los;

VI. celebrar convênio, termo de fomento e termo de compromisso e demais instrumentos jurídicos do Fundo Estadual de Cultura, podendo prorrogá-los, alterá-los e rescindi-los;

VII. aprovar ou reprovar as prestações de contas de instrumentos de transferência voluntária e comunicar as ressalvas ao Tribunal de Contas do Estado, determinando o bloqueio e o desbloqueio no SIAFI;

VIII. aprovar ou reprovar as prestações de contas de convênio, termo de fomento e termo de compromisso, demais instrumentos jurídicos do Fundo Estadual de Cultura de produtos do Incentivo Fiscal à Cultura, e comunicar as ressalvas ao Tribunal de Contas do Estado, determinando o bloqueio e o desbloqueio no SIAFI;

IX. aprovar termos de parcelamento de débito;

X. autorizar a publicação de Editais do Sistema de Financiamento à Cultura;

XI. autorizar a concessão de diárias de viagens e passagens para transportes aéreas e rodoviários a servidores, ou à disposição, em serviço, e

respectivo uso de meio de transporte, nos deslocamentos de servidor, para fins de obtenção de passaporte ou de visto, viagens aos sábados, domingos ou feriados, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e aprovar as devidas prestações de contas;

XII. autorizar indenizações de despesas sob a forma de ressarcimento, quando for o caso;

XIII. autorizar e ordenar as despesas programadas, compreendendo os atos de empenho, liquidação e pagamento;

XIV. credenciar servidores para receber numerário, sob a forma de adiantamento, e aprovar as respectivas prestações de contas;

XV. autorizar a participação de servidores em congressos, seminários e outros eventos similares, mediante solicitação fundamentada e justificada do titular da unidade de lotação do servidor, condicionada à existência de recursos orçamentários e financeiros disponíveis para a despesa.

Art. 4º - À Subsecretária de Estado de Turismoficam delegadas as competências, no âmbito do Turismo, para os seguintes atos:

I. autorizar a abertura de processos licitatório em todas as modalidades, homologar e adjudicar os respectivos atos, observadas as normas aplicáveis à espécie;

II. aprovar os termos de referência e edital de licitação e seus anexos;

III. autorizar os termos de designações de gestores e fiscais contratuais e o termo de apostilamento e rescisões contratuais;

IV. autorizar a declaração de disponibilidade orçamentária;

V. celebrar contratos, convênio/termo de fomento e demais instrumentos jurídicos podendo prorrogá-los, alterá-los e rescindi-los;

VI. aprovar ou reprovar as prestações de contas de instrumentos de transferência voluntária e comunicar as ressalvas ao Tribunal de Contas do Estado, determinando o bloqueio e o desbloqueio no SIAFI;

VII. aprovar termos de parcelamento de débito;

VIII. autorizar a concessão de diárias de viagens e passagens para transportes aéreas e rodoviários a servidores, ou à disposição, em serviço, e respectivo uso de meio de transporte, nos deslocamentos de servidor, para fins de obtenção de passaporte ou de visto, viagens aos sábados, domingos ou feriados, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e aprovar as devidas prestações de contas;

IX. autorizar indenizações de despesas sob a forma de ressarcimento, quando for o caso;

X. autorizar e ordenar as despesas programadas, compreendendo os atos de empenho, liquidação e pagamento;

XI. credenciar servidores para receber numerário, sob a forma de adiantamento, e aprovar as respectivas prestações de contas;

XII. autorizar a participação de servidores em congressos, seminários e outros eventos similares, mediante solicitação fundamentada e justificada do titular da unidade de lotação do servidor, condicionada à existência de recursos orçamentários e financeiros disponíveis para a despesa;

XIII. exercer a orientação, coordenação, supervisão das atividades e a aprovação de pareceres da Superintendência de Políticas do Turismo, da Superintendência de Estruturas do Turismo e da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças e da Superintendência de Gastro-nomia e Marketing Turístico.

Art. 5º - Ficam revogadas as todas as disposições em contrário, notadamente a Resolução SECULT 11, de 09 de outubro de 2019

Art. 6º - As delegações de competências de que tratam esta resolução terão validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2020.

Marcelo Landi Matte

Secretário de Estado de Cultura e Turismo

de Minas Gerais - SECULT-MG

07 1321905 - 1

## Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP

Presidente: Júlia Mitraud

PORTARIA FAOP Nº 04/2020

Concede progressão após conclusão de estágio probatório na carreira aos servidores do quadro de pessoal.

A Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis Delegadas nº 179, de 01/01/2011 e nº 180, de 20/01/2011, c/c art. 7, I, do Decreto 47.350, de 25/01/2018,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, nos termos do artigo 20, da Lei Nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005 e Decreto nº 44.682, de 19 de dezembro de 2007, observada a alteração produzida pelo Decreto nº 44.981, de 12 de dezembro de 2008, PROGRESSÃO APÓS CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Fundação de Arte de Ouro Preto, constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada na tabela do anexo I.

ANEXO I a que se refere o artigo 1º da Portaria nº 04/2020

MASP	DV	SERVIDOR	ADM.	CARREIRA	NIVEL	GRAU ATUAL	NOVO GRAU	VIGÊNCIA
1.434.644	9	Paulo César Teixeira Inácio da Silva	1	TCULT	I	A	B	01.12.2019
1.435.939-2	2	Andrea Pereira de Miranda	1	PAR	I	A	B	16.01.2020

Júlia Amélia Mitraud Vieira

Presidente

07 1321885 - 1

A Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto/FAOP, exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da lei nº 869, de 5 de julho de 1952, Paulo Ricardo Mendes de Azevedo, MASP 1.466.503-8, do cargo efetivo de Técnico de Cultura, Nível I, Grau A, da Fundação de Arte de Ouro Preto/FAOP. A partir de 04.02.2020.

A Presidente do (a) Fundação de Arte de Ouro Preto, no uso de suas atribuições, dispensa PAULO RICARDO MENDES DE AZEVEDO, MASP 1.466.503-8, da função gratificada FGI-7 AO1100316, constante do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a contar de 04/02/2020.

07 1321658 - 1

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 03, de 07 de fevereiro de 2020. Institui a Comissão do 18º Processo Seletivo para a Programação anual de Exposições da Galeria de Arte Nello Nuno – Ocupação 2020 da Fundação de Arte de Ouro Preto. RESOLVE: Art. 1º - Fica Instituída a Comissão Julgadora do Concurso do Processo Seletivo para a Programação anual de Exposições, Galeria de Arte Nello Nuno, Ocupação 2020, da Fundação de Arte de Ouro Preto – Edição 2020. Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros Titulares o (a) s Srs. (a): Rachel da Silva Falção Costa, CPF: 885.891.296-91, José Ricardo Carvalho de Macêdo, CPF: 681.232.302-06, Sebastião Brandão Miguel ,CPF: 316.399.336-20 e Eduardo Augusto Magalhães Tropa, CPF: 264.479.246-00 sob a presidência da primeira. Parágrafo Único – É de competência da Presidente da Comissão indicar seu substituto, dentre os demais membros, para substituí-lo em seus impedimentos. Art. 3º - Atuará como membro suplente da Comissão Julgadora, nos termos do Edital 09/2019, a Sr. (a) Ana Célia Teixeira, CPF: 434.462.486-68. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto 07 de fevereiro de 2020. Júlia Amélia Mitraud Vieira

Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP.

07 1321479 - 1

## Fundação Clóvis Salgado - FCS

Presidente: Eliane Denise Parreiras Oliveiras

A Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, conforme art. 14, inciso II da Lei 869/52 e de acordo com o Decreto nº 47.853 de 01 de fevereiro de 2020, nomeia: CARLLA VASCONCELOS TOSTES, MASP 7531627, para o cargo em comissão de recrutamento amplo da Fundação Clóvis Salgado, DAI 25CS1100118; ROSILENE BERNARDES PEREIRA, MASP 9286196, para o cargo em comissão de recrutamento limitado da Fundação Clóvis Salgado, DAI 22 CS1100255; FLAVIA MARIA BRAGA PIRES, MASP 12178794, para o cargo em comissão de recrutamento amplo da Fundação Clóvis Salgado, DAI 19 CS1100142; ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, MASP 11689254, para o cargo em comissão de recrutamento amplo da Fundação Clóvis Salgado, DAI 9 CS1100227; GUILHERME VILACA PINHEIRO, MASP 10357994, para o cargo em comissão de recrutamento amplo da Fundação Clóvis Salgado, DAI 6 CS1100062, a partir da data da publicação.

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2020.

Eliane Parreiras - Presidente.

07 1321875 - 1

A Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 106 da Lei 869/52 e de acordo com o Decreto nº 47.853 de 01 de fevereiro de 2020, revoga: Gratificação Temporária Estratégica de FLAVIA MARIA BRAGA PIRES, MASP 12178794, GTEI 2 CS1100217; Função Gratificada de GUILHERME VILACA PINHEIRO, MASP 10357994, FGI-1 CS1100224, a partir da data da publicação.

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2020.

Eliane Parreiras - Presidente.

07 1321873 - 1

A Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 106, da Lei 869/52 e de acordo com o Decreto nº 47.853 de 01 de fevereiro de 2020, exonera: CARLLA VASCONCELOS TOSTES, MASP 7531627, ocupante do cargo em comissão de recrutamento amplo da Fundação Clóvis Salgado, DAI 22CS1100241; ROSILENE BERNARDES PEREIRA, MASP 9286196, ocupante do cargo em comissão de recrutamento amplo da Fundação Clóvis Salgado, DAI 19 CS1100142; FLAVIA MARIA BRAGA PIRES, MASP 12178794, ocupante do cargo em comissão de recrutamento amplo da Fundação Clóvis Salgado, DAI 9 CS1100226; ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, MASP 11689254, ocupante do cargo em comissão de recrutamento amplo da Fundação